



PUBLICADO

Jornal: 9 Bandeirante

Edição: 593 PG: 5

Data: 23.09.09 a 1

M. J. P. Nunes

Rúbrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 921/2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER  
SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS  
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA SORTE,  
NA FORMA DA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER  
QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º-** Fica o Município de Cantagalo autorizado a conceder subvenção social a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Sorte**, onde tem sua sede – Boa Sorte – 5º Distrito de Cantagalo/RJ – CNPJ n° 02.351.384/0001-12, para fins de auxílio na realização da XXII Exposição Agropecuária e ao XXVI Concurso Leiteiro de Boa Sorte, que será realizada nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2009.

**Art. 2º-** A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

**Art. 3º-** A subvenção social será no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

**Art. 4º-** A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei não causarão impacto orçamentário, uma vez que já estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o exercício de 2009.

**Art. 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2009.

  
Joaquim Augusto Carvalho de Paula  
Prefeito Municipal